



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410010.004754/2022-17

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 131/2023 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 18305261, deferindo o direito pleiteado: conversão das Licenças Prêmio não gozadas em pecúnia.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 213/2023 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 18570264, decidindo pela possibilidade de que haja o empenhamento e liquidação tendo a FUERN como favorecida, de forma a possibilitar a recomposição da conta 7326-1 (CONVENIO 816092/2014), da agência 4687-6, Banco do Brasil, atingida por constrição judicial..

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 385/2023-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.002576/2022-93 SEI;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Fábio Ricardo Procópio de Araújo, apresentou o comprovante de Conclusão de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Professor(a) de Ensino Superior, Fábio Ricardo Procópio de Araújo, matrícula nº 18090, 40h, lotado(a) no Departamento de Administração/Facem, a progressão funcional da Classe II nível 13 para Classe III nível 13 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/12/2022.

Em 09 de fevereiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 386/2023-GP/FUERN.

Designa Diretor de Unidade Universitária durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410170.000053/2023-57 SEI, de 01 de fevereiro de 2023, que comunica 60 (sessenta) dias de gozo de férias do Diretor da Facem e pede providências para sua substituição pelo vice diretor Professor Sérgio Luiz Pedrosa Silva;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 38 da LC nº 122 de 30 de junho de 1994, no qual prevê que em caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, para a função de Diretor da Faculdade de Ciência Econômica.

Art.2º A presente designação compreende o período de 11 de janeiro a 11 de março de 2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2, Item 5), Função Gratificada - FG1.

Art.4º Durante a substituição o servidor fará jus ao recebimento somente da FG1, correspondente a função de Diretor de Unidade Universitária, retornando o recebimento da FG3 ao término da substituição.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2023.

Em 09 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Mossoró, 10 de Fevereiro de 2023

Ano **V** Nº **302**

Portaria Nº 387/2023-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.000134/2023-93;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Marcela Alves Lima Abrantes apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Professor(a) de Ensino Superior, Marcela Alves Lima Abrantes, matrícula nº 8044-6, 20h, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas/FACS, a progressão funcional da Classe I nível 06 para Classe II nível 06 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/01/2023.

Em 09 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 388/2023-GP/FUERN

Concede licença paternidade por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2022 - CD que regulamenta a concessão de licença paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, art. 2º. A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000349/2023-12;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), ao servidor Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de manutenção de Segurança/PROAD, no período de 07/02/2023 a 26/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2023.

Em 09 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 09/2023 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOÃO MARCELO MEDEIROS FERNANDES, matrícula 13460-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 07/02/2023 a 31/08/2023.

Termo de Paralisação Temporária da Obra

Processo: 04410007.000328/2023-44. Assunto: Termo de Paralisação Temporária de Obra / Contrato nº 140/2022-FUERN. Interessada: ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Tendo em vista os pareceres apresentados pela Superintendência de Obras e Engenharia (ID 18529345), pela Assessoria Jurídica (ID 18540845) e a solicitação da empresa interessada (ID 18445805), bem assim como a previsão inserta nos arts. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, regedora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a paralisação temporária da obra de Contratação de empresa para realização de obras referentes à construção do edifício do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software - NTES, objeto do Contrato nº 140/2022-FUERN firmado junto à empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 04410007.000568/2022-68). Encaminhem-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia da FUERN, a quem determinamos, ainda, a publicação de extrato deste termo na Imprensa Oficial deste Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993. Mossoró, 09 de fevereiro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN) e Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo (gestor do contrato).

UERN

REITORIA

Portaria Nº 09/2023-GR/UERN.

Reconstitui Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - Cdcd.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410027.002769/2022-61 SEI, de 10 de outubro de 2022, que trata da recomposição da Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - Cdcd,

RESOLVE:

Art.1º Reconstituir a Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente, composta pelos professores:

- Profª. Luis Marcos de Medeiros Guerra, matrícula 3346-4 - Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - Propeg (presidente);

- Profª. Cláudio Lopes Vasconcelos, matrícula 5333-3 - Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg;
- Profª. Rosa Maria Rodrigues Lopes, matrícula 7978-2 - Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação - Proeg;
- Profª. Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1 - Pró-Reitora Adjunta de Extensão - Proex;
- Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula 03651-0 - Representante do Fórum de Chefes;
- Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula 2617-4 - Representante do Fórum de Diretores.
Art.2º Fica revogada a Portaria Nº 3090/2022-GP/FUERN de 11 de outubro de 2022.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 390/2023-GP/FUERN

Remove Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410023.000466/2023-25, que trata do pedido de remoção do servidor Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior;
CONSIDERANDO o interesse da Administração;
CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior, Técnico de Nível Superior/Assistente Administrativo, matrícula nº 12795-7, da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular - DCIC para a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Dirca, ambas pertencentes à Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Proeg.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de fevereiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 391/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.000200/2023-25;
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Geovanna Alice Coelho, concluiu o Curso de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Agente Técnico Administrativo (a), Geovanna Alice Coelho, TNM-A01, matrícula nº 13451-1, lotado(a) na Diretoria da Fala, o adicional de graduação conforme sua classe e nível.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2023.

Em 09 de fevereiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PROEG

Edital Nº 03/2023-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), referente ao 1º semestre do ano letivo de 2023 da Uern, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2 . O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

1.2.1. Transferência Interna: Destinada a aluno da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso, e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Uern;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.2.2. Transferência Externa: Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares na instituição de origem;
- b) Não ter matrícula trancada na IES de origem;
- c) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3. Retorno, destinado a:

- a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-estudante da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2016.1 a 2022.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2. – DAS VAGAS DO PSVNI

2.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no Anexo I deste Edital.

3. – DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, das 08h do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023, horário oficial de Brasília.

3.2. Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), em arquivos separados, no formato pdf, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no Anexo II deste Edital, identificados com o nome completo do

candidato, o curso e campus pretendidos.

3.3. Não será aceito o envio de arquivos compactados por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos por via de Google Drive ou similares.

3.4. O envio de documentos de forma diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.

3.5. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

• Para Transferência Interna:

a) Histórico escolar atualizado do aluno;

b) Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

c) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

• Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

a) Comprovante de regularidade de matrícula;

b) Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

c) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;

d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;

e) Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;

f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);

g) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))

(*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/04); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);

l) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

p) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

• Para Retorno

DE GRADUADO:

a) Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;

b) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

c) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem, dispensadas no caso de ser a Uern;

d) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;

e) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$

20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);

f) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)).

(*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/04); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);

a) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

b) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

e) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

DE EX-ALUNO DA UERN:

a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;

b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);

c) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca.

e) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos no Psvni obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitados para o curso pretendido.

5.2. As atividades extracurriculares (ou complementares) não serão aproveitadas em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação do candidato.

5.3. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

5.4. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

5.5. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.

5.6. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

a) Que o curso de origem pertença a IES pública;

b) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;

c) Maior idade.

5.7. Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do Campus Avançado encaminhar à Proeg a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do Psvni.

5.8. Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à Proeg após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

6 DO RECURSO

6.1. Eventual recurso deverá ser enviado, de forma virtual, das 08h do dia 22 até às 23h59 do dia 23 de março de 2023 (horário de Brasília), exclusivamente para o endereço eletrônico que o candidato enviou os documentos para inscrição no certame.

6.1.1. O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.

6.2. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

6.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o dia 28 de março de 2023.

6.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

6.5. Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

6.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da Faculdade ou do Campus Avançado encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

7 – DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial do Psvni 2023.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia 21 de março de 2023.

7.2. O resultado final do Psvni 2023.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia 31 de março de 2023.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao Psvni 2023.1, divulgadas no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

8.2. Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua exclusão automática do certame.

8.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

8.4. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

8.5. Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

8.6. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, por meio do endereço ceg@uern.br, no prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do certame.

Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

[Anexo I - Das Vagas do PSVNI 2023.1](#)

[Anexo II - Dos e-mails para envio da documentação](#)

[Anexo III - Do formulário de inscrição](#)

Edital Nº 004/2023 – PROEG

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.1

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na Resolução nº 052/2020 – Consepe, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2023.1 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DA MONITORIA

1.1. A monitoria é compreendida como uma atividade

acadêmica que visa contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos: estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares; promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência; pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e socializar o conhecimento com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

2.2. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do PPC.

3 - DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1. A aprovação dos projetos de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante da monitoria.

3.2. Na análise dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, bem como os requisitos exigidos neste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o orientador do projeto de monitoria:

- ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em cursos de graduação;
- apresentar e ter aprovado um Projeto de Monitoria junto ao Departamento Acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM, por ocasião da submissão do projeto PIM; e
- atender a todas as condições estabelecidas no edital do PIM, conforme Art. 12, Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR

5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para monitor:

- estar regularmente matriculado na Uern, e estar cursando componente curricular em curso de graduação da Universidade;
- ter cursado e obtido aprovação no componente curricular a que se refere o projeto de monitoria;
- dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria; e
- atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DOS PROJETOS DE MONITORIA APROVADOS

6.1. Os projetos de monitoria aprovados devem ser enviados para a PROEG, segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente serão homologados pela PROEG os projetos cujos Orientador e Monitor preencham os pré-requisitos e atendam às normas contidas neste Edital.

7 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. O projeto de monitoria homologado terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2023.1, conforme o Calendário Universitário.

8 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA

8.1. O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e monitoria não remunerada, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos

neste Edital e na Resolução nº 52/2020-Consepe.

8.2. Dentre as vagas ofertadas por cada Departamento Acadêmico/Curso de Graduação, apenas 01 (uma) vaga será destinada para a modalidade de monitoria remunerada, cujo valor da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor este que será pago em 4 (quatro) parcelas no decorrer do semestre letivo.

8.2.1. O limite de vagas para a modalidade não remunerada é definida pela classificação das maiores médias obtidas - não inferiores a 7,0 (sete) - no processo seletivo realizado pelo departamento acadêmico.

9 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de análise e aprovação dos projetos do PIM, bem como definir a inscrição e seleção dos monitores.

9.1.1. Os procedimentos citados no item 8.1 deste Edital devem considerar a dinâmica do departamento, desde que observados os prazos para envio à Proeg de toda a documentação pertinente aos projetos e seus respectivos monitores, estabelecidos neste Edital.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS MONITORES

10.1. A classificação dos candidatos a monitor será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

11 - DO DESEMPATE

11.1. Havendo empate entre os candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, na respectiva ordem:

- maior IRA (índice de rendimento acadêmico);
- maior tempo de experiência em participação como monitor PIM;
- maior percentual de integralização curricular.

12 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

12.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023, apenas os documentos que forem exigidos neste Edital, devendo preencher, para cada Projeto PIM, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/Ji1n8q6dA7aqQDYH8>

12.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (*que devem ser anexados em arquivos isolados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, do nome do departamento e do nome do monitor):

- O Edital de abertura (assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas (remuneradas e não remuneradas) e seus respectivos componentes curriculares e orientadores dos projetos; dias, horários, locais e formas de seleção; formas de avaliação adotada;
- O Edital de Resultado (assim denominado o arquivo) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados, em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;
- O Termo de Compromisso, remunerado e/ou não remunerado (disponível nos Anexos I e II deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo monitor e por 02 (duas) testemunhas.
- Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de: RG e do CPF (ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF); Comprovante de Residência, com endereço legível (com data não superior a 03 meses anteriores à apresentação; apenas a parte do endereço);

Cópia do cartão bancário (ou de documento emitido pelo banco ou de imagem do aplicativo do banco), devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (apenas para monitoria remunerada; não podendo ser conta poupança).

ATENÇÃO: Os documentos descritos no item “d” deverão ser inseridos no modelo Informações do Monitor (Anexo III deste Edital), respeitando os limites do modelo, o qual deve também ser preenchido também com as seguintes informações do monitor, em letras maiúsculas: nome; contatos de e-mail e telefone (com DDD); data de nascimento; número de

matrícula UERN; e número de CPF, dados bancários: número da agência e da conta bancária.

Os projetos de monitoria (remunerado e não remunerado) aprovados pelo Departamento Acadêmico, segundo o modelo (Anexo IV) deste Edital.

12.3. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez. A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma ou do prazo de envio ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

13.1 Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução nº 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

14 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

14.1. O resultado parcial do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia 10 de abril de 2023, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

14.2. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia 25 de abril de 2023, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Os orientadores dos projetos de monitoria não homologados pela PROEG poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

15.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado, via SEI, para a PROEG, até o dia 13 abril de 2023.

15.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora da data definida no item 15.2 deste Edital.

16 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

16.1 Os eventos relacionados ao PIM estão dispostos no quadro abaixo:

DATA	EVENTO
10/02/2023	Publicação e envio do edital PIM 2023.1, pela PROEG, aos Departamentos Acadêmicos.
13/02/2023 a 13/03/2023	Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, à PROEG, da documentação exigida no item 6 deste Edital, preenchendo o formulário via link indicado neste Edital.
10/04/2023	Publicação do resultado parcial da homologação, pela PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.
Até 13/04/2023	Prazo para interposição de recursos, pelos orientadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.
25/04/2023	Publicação do resultado final da homologação, pela PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o monitor selecionado assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar este fato, por meio de memorando, à PROEG, a fim de que seja providenciada a substituição.

17.2. A PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.3. O Orientador deve encaminhar à PROEG, para o e-mail pim@uern.br e no prazo indicado no Calendário Acadêmico:

a. o Relatório Final do Projeto de Monitoria (Anexo V deste Edital), obtido por meio do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>; e

b. os Registros de Frequência do Monitor (Anexo VI deste Edital), obtido através do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>.

17.4. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente

processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br, exceto a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e, em instância posterior, pelo CONSEPE.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 10 de fevereiro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

18. ANEXOS

[ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO](#)

[ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR](#)

[ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM](#)

[ANEXO V - RELATÓRIO FINAL](#)

[ANEXO VI - REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR](#)

Edital nº 005/2023 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Art. 52, Art. 54, Art. 151, III e do Art. 166 ao Art. 177 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG), aprovado pela Resolução-26/2017-CONSEPE de 28 de junho de 2017, torna público a relação de alunos possíveis desligados por abandono de curso dos cursos de graduação no âmbito da UERN, referente ao semestre letivo 2022.2.

I - A relação de alunos em situação de desligamento por Abandono de Curso é parte integrante deste edital (Anexo I).
II - O Desligamento por Abandono de Curso por parte do aluno é caracterizado por:

a) Não efetivação de matrícula curricular ou de trancamento de Programa de estudo em um semestre letivo regular, após benefício já concedido do trancamento compulsório, tal como descrito no artigo 145 do Regulamento de Cursos de Graduação;

b) Não comunicação de sua transferência para outra IES no prazo previsto no § 1º do artigo 172 do Regulamento de Cursos de Graduação.

III - A apreciação do recurso do aluno possível desligado por Abandono de Curso far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo II), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado, em processo via SEI, à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

f) Histórico escolar;

g) Justificativa devidamente assinada pelo requerente.

IV - Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
13 a 17 de fevereiro de 2023	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, à Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.
23 a 28 de fevereiro de 2023	Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) via SEI a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.
01 a 31 de março de 2023	Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.
05 de abril de 2023	Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.
12 de abril de 2023	Publicação do edital dos alunos desligados por decorso de prazo – Semestre letivo 2022.2.

V - O resultado dos recursos impetrados junto à Câmara de Ensino de Graduação será publicado em edital da Proeg na

página portal.uern.br.

VI - Das Disposições Finais

d) A inobservância, pelos interessados, dos prazos fixados, implicará na perda do direito de recurso no âmbito desta Instituição.

e) A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg não assume responsabilidade por erro de informação advinda de divulgação feita por terceiros ou pela imprensa.

Mossoró, 10 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

[ANEXO I - Relação de possíveis desligados por abandono de curso.](#)

[ANEXO II - Requerimento para recurso contra possível desligamento por abandono de curso](#)

Edital Nº 013/2022 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de 4ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Parfor.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Parfor torna pública a relação dos candidatos selecionados para ministrarem as disciplinas referentes ao 1º semestre (2023.1) do curso de Pedagogia, nos Campus Avançado de Assu, conforme consta abaixo:

DISCIPLINA	C/H	NOME	POSIÇÃO
Antropologia e Educação	60hs/a	Mariana Antunes Medeiros de Oliveira	2º

2 – DO ENVIO DA FICHA DE CADASTRO

2.1. Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail parfor@uern.br a Ficha de Cadastro do Bolsista, conforme consta no ANEXO I, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2023

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof.ª Ma. Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

[ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA](#)

Edital 014/2023 – PROEG/UERN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS DE ENSINO PARA O SEMESTRE 2023.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna pública a homologação das inscrições das propostas de projetos de ensino para o semestre 2023.1, de acordo com a relação abaixo, cujo processo de seleção foi deflagrado pelo Edital nº 177/2022-PROEG.

1 – Relação das inscrições homologadas:

[QUADRO DE HOMOLOGAÇÕES](#)

2 - Os projetos homologados com diligência, seus coordenadores terão até o dia 10 de fevereiro de 2023, para atender tais diligências enviando os documentos para o e-mail: proeg@uern.br.

Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 001/2023 – UERN/PROEX

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsistas internos de extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados discentes da graduação da Uern (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto a Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados à Pró-Reitoria de Extensão da Uern.

1.2. O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contraturno da graduação cursada, devendo escolher entre os turnos matutino ou vespertino.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas nas modalidades:

MODALIDADE	VAGAS
GRUPO DE DANÇA - GRUDUM	01
NATAÇÃO	01
ALFABETIZAÇÃO	01

2.2. Os candidatos selecionados exercerão as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a vaga do GRUDUM: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da Uern;

3.2. Para a vaga de NATACÃO: estar regularmente matriculado e frequentando curso de Graduação em Educação Física com habilitação ABL e que tenha cursado a disciplina “Esportes de Marca”;

3.3. Para a vaga de ALFABETIZAÇÃO: estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Pedagogia da Uern;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Grupo de Dança Universitário Mossoroense - GRUDUM: planejar e executar as ações do Grupo de Dança Universitário da Uern; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações de dança, auxiliando em capacitações (oficinas, cursos); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex, dentro da sua competência formativa.

4.2. NATACÃO: Planejar, desenvolver e executar ações de extensão, auxiliando em capacitações (oficinas e cursos); participar de reuniões de planejamento da Deca; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex dentro da sua competência formativa.

4.3. ALFABETIZAÇÃO: Planejar, desenvolver e executar ações de extensão, auxiliando em capacitações (oficinas e cursos); participar de reuniões de planejamento da Deca; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex dentro da sua competência formativa.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de Março a Junho/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no

período de 14 a 24 de fevereiro de 2023, por meio on-line no endereço eletrônico deca.proex@uern.br, contendo a documentação em PDF e na seguinte ordem:

6.1.1. Ficha de Inscrição preenchida e com assinatura, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/PROEX-editais-2023/arquivos/7320anexos_editais_001_2023.zip

6.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3. Cópia do CPF;

6.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

6.1.5. Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001).

6.1.6. Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg);

6.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Víte) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados);

6.1.8. Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e nem a Justiça Trabalhista.

6.1.9. Link para consulta da SET/RN: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>

6.1.10. Link para consulta da Receita: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

6.1.11. Link para consulta do TST: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

6.2. Ao ser selecionado, o(a) aluno(a) deve obrigatoriamente: 6.2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

6.2.2. Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

6.2.3. Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente (bolsista).

6.2.4. O(a) discente não pode estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. A Entrevista ocorrerá de forma presencial, no dia 27 de fevereiro de 2023, no período da tarde.

7.3. Até o dia 27 de fevereiro de 2023 (pela manhã), o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail (conforme informado na Ficha de Inscrição), o horário e local da sua entrevista. Em caso de não recebimento do e-mail, o candidato deve enviar e-mail para deca.proex@uern.br, para se informar sobre o horário da entrevista.

7.4. A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

7.5. Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

7.6. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

7.7. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

7.8. A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.

0,5 ponto por item (Máximo de 3,5 pontos)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos

0,5 ponto para cada mês de trabalho (Máximo de 3,5 pontos)

AÇÕES EXTENSIONISTAS

Eventos ou prestação de serviços extensionistas

0,5 ponto por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)

7.9. A Entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas 2,0

Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção. 3,0

Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades. 3,0

Inovação e iniciativa 2,0

7.10. A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista. 7.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

7.12. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado dia 28 de fevereiro de 2023 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=PROEX-editais-2023> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/PROEX-editais-2023/arquivos/7320anexos_editais_001_2023.zip e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado até o dia 02 de março de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=PROEX-editais-2023>

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	14 a 24/02/2023	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br
Entrevista	27/02/2023	Proex/Deca
Divulgação do Resultado Parcial	28/02/2023	Página da Proex
Interposição de recursos	Até as 23h59 do dia 01/03/2023	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br
Divulgação do Resultado Final	06/03/2023	Página da Proex e Jouern
Início das atividades	06/03/2023	Proex

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;

11.3. A Proex poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:

11.4. A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;

11.5. Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;

11.6. Comprovação de eventual fraude;

11.7. Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PRAE

Edital Nº 019/2023 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, SEMESTRE 2022.2 (SEGUNDA ETAPA).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado das inscrições do processo seletivo para acesso ao Programa de Residência Universitária, semestre 2022.2.

1. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Pelo presente Edital de Resultado de deferimento de inscrições (SEGUNDA ETAPA), ficam considerados aptos para as entrevistas, os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital, que tiveram as inscrições DEFERIDAS.

1.2. Tiveram as inscrições indeferidas os(as) candidatos(as) que:

1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.2.5. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante;

1.2.6. Sejam beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

1.2.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada as informações pessoais e/ou acadêmicas;

1.2.8. Não preencheram os requisitos contidos no Edital Nº 009/2023-PRAE.

1.3. Nos casos dos(as) estudantes que se autodeclararam pessoas com deficiência e não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ficarão como "Classificados" e só terão acesso ao Programa de Residência Universitária, após aprovação da Junta Multiprofissional da UERN, por meio de edital próprio de convocação.

2. DO RECURSO

2.1. O(a) candidato(a) que NÃO estiver de acordo com o resultado poderá interpor recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado no Anexo II deste edital.

2.2. A interposição de recurso deverá ser realizada até às 23h59min do dia 13 de Fevereiro de 2023, por meio do e-mail: sae.prae@uern.br.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas participarão das entrevistas, conforme Edital Nº 009/2023-PRAE.

3.2. As entrevistas serão realizadas pela plataforma do Google Meet nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2023.

3.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa das entrevistas deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no Anexo III deste Edital.

3.4. A entrada no Google Meet no horário estabelecido não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos.

3.5. Os links para a participação das entrevistas constam no Anexo III.

3.6. O(a) candidato(a) deverá abrir a câmera e o áudio no momento da entrevista com intuito de estabelecer uma

melhor comunicação e avaliação.

3.7. A banca poderá avaliar as condições declaradas no ato de inscrição com intuito de verificar a exatidão das informações.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) divulgará, em 16 de Fevereiro de 2023, o resultado final no site e mídias sociais da UERN.

4.2. No resultado final serão descritos os candidatos que ficaram dentro das vagas, e o cadastro reserva observando a oferta para cada residência.

4.3. O(a) candidato(a) deverá verificar a sua situação no resultado final.

4.4. Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À PRAE, reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar as informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do programa e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado(a) com a perda do benefício.

5.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 09 de Fevereiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

6. ANEXOS

[Link: ANEXO I - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES](#)

[Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

[Link: ANEXO III - DATA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 01/2023 - Eleição Para Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 632, de 19 de Dezembro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Pau dos Ferros(CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), torna público pelo presente Edital, considerando a vacância da função de Vice-Diretor(a) do CAPF/UERN, o calendário do processo eleitoral de Vice-Direção do CAPF/UERN, para complementação do período de 2020 a 2024.

1. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
09.02.23	09.02.23	Publicação do Edital no JOUERN
13.02.23	18.02.23	Solicitação de registro de candidaturas
23.02.23	23.02.23	Publicação de Edital com deferimento dos registros de candidaturas no JOUERN
24.02.23	28.02.23	Prazo para recurso contra registro de candidaturas
01.03.23	01.03.23	Publicação de Edital de recursos contra o registro de candidaturas

02.03.23	06.03.23	Prazo para defesa de registros de candidaturas
07.03.23	07.03.23	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela Comissão Eleitoral
08.03.23	10.03.23	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF
13.03.23	13.03.23	Resultado de recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF
14.03.23	14.03.23	Publicação no JOUERN do Edital de Homologação das candidaturas, bem como regras para campanha eleitoral
15.03.23	13.04.23	Período de campanha eleitoral
15.03.22	15.03.22	Divulgação do edital contendo as listas de eleitores aptos a votar, através de publicação no JOUERN.
16.03.23	17.03.23	Prazo para Impugnação das listas de eleitores aptos a votar, publicada no JOUERN
20.03.23	21.03.23	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de impugnação das listas de votantes
22.03.23	22.03.23	Divulgação do julgamento da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação da lista de votantes
23.06.22	24.03.22	Recurso ao CONSAD do CAPF sobre o julgamento da Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação da lista de votantes
28.03.23	28.03.23	Divulgação do resultado do recurso direcionado ao CONSAD do CAPF sobre o julgamento da Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação da lista de votantes
14.04.23	14.04.23	Dia das eleições
Até 18.04.23		Divulgação do resultado oficial, publicado no JOUERN
19.04.23	20.04.23	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições
24.04.23	24.04.23	Resultado dos pedidos de recursos pela comissão eleitoral
25.04.23	27.04.23	Prazo para recurso ao CONSAD do CAPF
Até 03.05.23		Resultado do recurso ao CONSAD do CAPF e/ou homologação do resultado das eleições pelo CONSAD do CAPF.
Até 05.05.23		Publicação no JOUERN do resultado final das eleições Entrega à Reitoria do resultado da escolha de Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo de eleição para a escolha de Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital, no Estatuto da UERN e nas Resoluções nº 014/2020 e nº02/2021 do CONSUNI, as quais estabelecem normas complementares para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

2.2 Conforme Art. 11 da Resolução nº 014/2020-CONSUNI são condições de elegibilidade:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – ser professor do quadro permanente;
- IV – ser estável;

2.3 O registro de candidaturas será feito mediante requerimento instruído à Comissão Eleitoral (anexo I), de acordo com o art.10º da Resolução nº 002/2021-CONSUNI, e com documento comprobatório das condições de elegibilidade, conforme estabelece o art. 11º, da Resolução nº 014/2020-CONSUNI.

2.3.1 O(a) candidato(a) deve instruir o requerimento de registro de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- b) Documento oficial de identificação (cédula de identidade; carteiras expedidas por conselhos

profissionais, desde que contenham o número do RG, foto e assinatura; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação; Passaporte válido);

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Declaração emitida pela PROGEP/UERN, comprovando, assim, as condições de elegibilidade (ser brasileiro, estar em pleno exercício dos direitos políticos, ser docente do quadro permanente, estar em exercício e ter concluído o estágio probatório). A declaração pode ser solicitada através do e-mail: progpep@uern.br

e) Preenchimento de requerimento de inscrição (o template do formulário de inscrição encontra-se no anexo I deste edital).

2.3.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail simonecabral@uern.br para recebimento de inscrições das candidaturas, recebimento dos recursos de que tratam o presente edital e demais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

2.4 Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

2.5 Professores, Técnicos Administrativos e discentes aptos a votar, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, deverão acessar a plataforma íntegra no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações para votação nos candidatos a Vice-Direção do CAPF/UERN. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios: I - no caso de técnico administrativo/aluno, votará como técnico administrativo; II - no caso de professor/aluno, votará como professor.

2.6 Será publicada no prazo de 30 dias antes das eleições a relação de todos os eleitores aptos a votar, conforme calendário eleitoral disposto neste documento, no item 1.1.

2.7 A comissão eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 14 de abril de 2023, via plataforma íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br, no horário das 08:00 às 22:00h, quando o sistema fechará completamente e bloqueará o recebimento de votos.

2.8 Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Vice-Direção, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato para o cargo especificado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Pau dos Ferros/RN, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Docente Simone Cabral Marinho dos Santos – Presidente

TNM Maria Tatiana Peixoto – Secretária

Docente Jacimária Fonseca de Medeiros – Membro

TNS Márcio Célio Freire Tórres – Membro

Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz – Membro

TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva – Membro

Discente Estefane Maria Silva Oliveira – Membro

Edital 002/2023-CE/DFI

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 003/2022 – DFI, de 25 de novembro de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 29 de novembro de 2022, Ano IV, Nº 256, página 6, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, o registro das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia (DFI) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, para o biênio 2023 / 2024, conforme Estatuto, Regimento Geral da UERN, e as Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020.

1. REGISTRO DE CANDIDATURAS.

1.1 – Inscrições para o cargo de Chefe do Departamento de Filosofia:

INSCRITO(A)	CARGO
Adalberto Ximenes Leitão Filho	Chefe
Francisco Ramos Neves	Chefe

1.2 - Inscrições para o cargo de Subchefe do Departamento de Filosofia:

INSCRITO(A)	CARGO
Silvana Maria Santiago	Subchefe
Telmir de Souza Soares	Subchefe

2. IMPUGNAÇÃO

2.1 O prazo para interpor pedido de impugnação de candidatura é de 10 a 13 de fevereiro

de 2023, conforme calendário processual eleitoral constante no Edital 001/2022-CE/DFI.
2.2 Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria 003/2022

Prof. Guilherme Paiva de Carvalho (Presidente);

TNS Ângelo Emanuel Lopes Souza

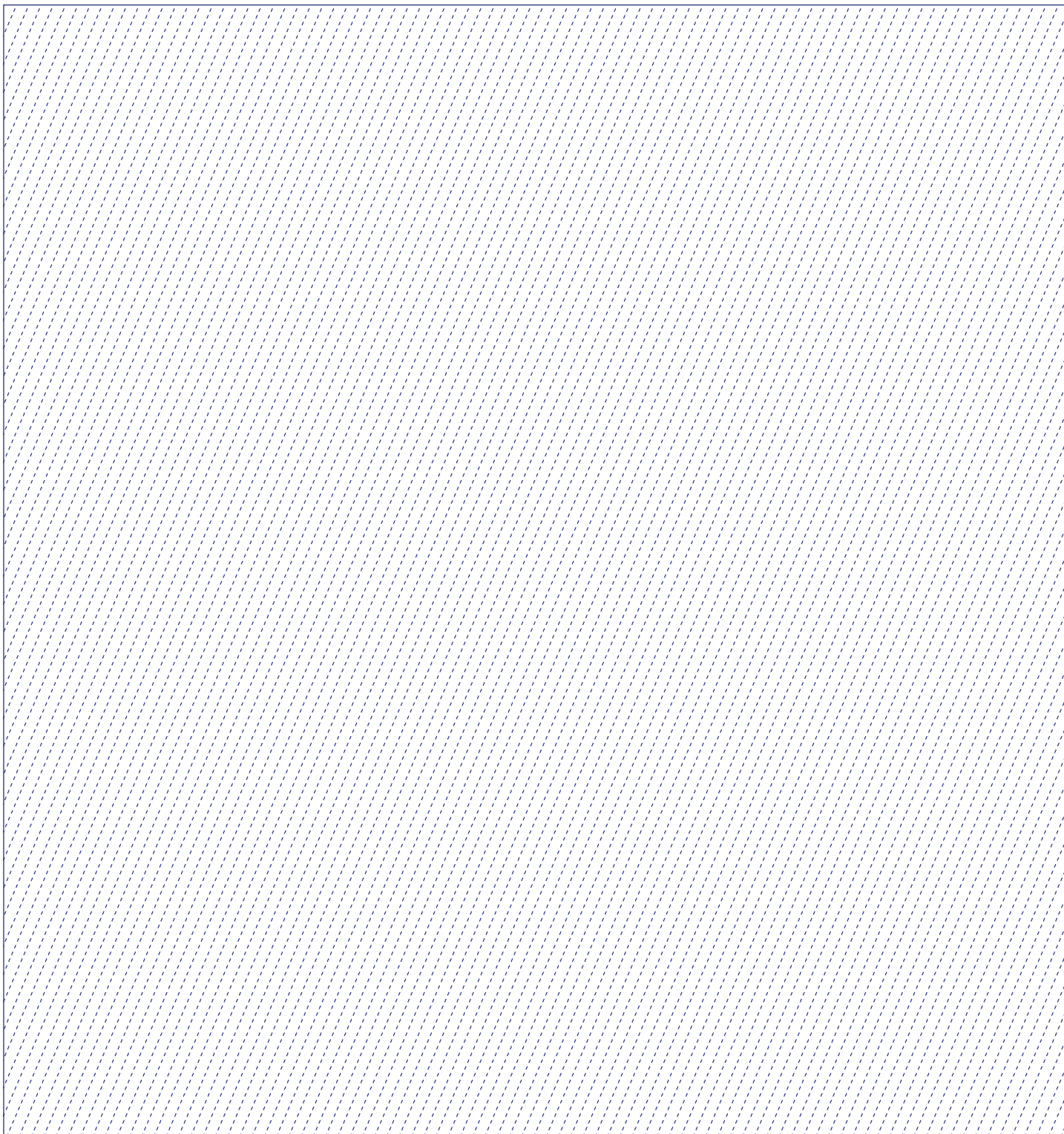
TNS Ana Paula Teixeira da Silva

TNM Priscilla Rayanny Alves Saraiva

Prof. Michel de Lucena Costa

Disc. Josivan José da Silva

Disc. Carlos Daniel Lopes da Silva



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kalianny Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145